



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

quinta-feira, 4 de julho de 2019

Ano IX - Edição nº 00912 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8024523BDA4C8FB0F1E17337D403CD6C

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- LEI N 482-2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019 - ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO DE ACORDO PLANO DE CARREIRA.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



Lei nº 482 / 2019, de 18 de junho de 2019.

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO DE ACORDO PLANO DE CARREIRA.

Humberto Carvalho Côrtes, Prefeito Municipal de Lajedão, no uso de suas atribuições, Faço Saber que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a Avaliação do Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal para fins de Promoção na Carreira em cumprimento ao que determina o artigo 22 da Lei Municipal nº 473 de 09 de novembro de 2018.

Art. 2º - A Avaliação do Desempenho ocorrerá anualmente do primeiro ao último dia letivo e será realizada pela Comissão de Avaliação Especial e Comissão de Avaliação Central. Parágrafo único. Os profissionais beneficiados na Avaliação de Desempenho de que trata esta Lei, passarão a receber a gratificação no 2º (segundo) mês do ano seguinte ao período concluso da avaliação.

Art. 3º - O nome dos membros eleitos para compor a Comissão de Avaliação Especial de cada Estabelecimento de Ensino, deverão ser registrados em ata que será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação antes do prazo de início da Avaliação do Desempenho.

§ 1º Avaliação do Desempenho será baseada nas informações constantes das planilhas de produção preenchidas pela Comissão de Avaliação Especial e homologadas pela Comissão de Avaliação Central bimestralmente ou trimestralmente, conforme o estabelecido no calendário escolar do município.

§ 2º Por ocasião da Avaliação do Desempenho o membro que representa os professores na Unidade Escolar na Comissão de Avaliação Especial, será substituído pelo (a) Professor (a) suplente escolhido pelo voto dos professores da escola onde atua.

www.
lajedao
ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



§ 3º Em caso de remanejamento de um dos membros da Comissão para outro setor, este será substituído em eleição na forma do Artigo 3º desta Lei.

Art. 4º - Os profissionais da Educação do município de Lajedão serão avaliados no cargo que ocupa, na escola onde atua.

Art. 5º - A Avaliação do desempenho do Diretor (a), Vice-diretor (a) e Coordenador (a) das Unidades Escolares será realizada pela Comissão de Avaliação Central conforme § 1º do artigo 3º desta lei.

Parágrafo único. Os profissionais habilitados através de decreto para compor a Comissão de Avaliação Central, deverão periodicamente visitar as unidades escolares para acompanhamento das competências das práticas pedagógicas e ou de gestão pública conforme a função.

Art. 6º - A pontuação atribuída a cada profissional da Educação avaliado será de acordo com o grupo das seguintes atividades:

I – Práticas Pedagógicas

II – Participação nas atividades administrativas.

§ 1º As planilhas de produção constam nos anexos I, II, III e IV desta Lei;

§ 2º A pontuação final em cada etapa avaliada 0 a 100 (de zero a cem) pontos será obtida pela soma de pontos dados nas atividades constantes dos itens I e II deste artigo tendo como parâmetro o que está mensurado no anexo IV desta Lei.

Art. 7º - Ficam acrescidas às competências da Comissão Especial e da Comissão de Avaliação Central elencados no artigo 2º desta Lei às seguintes atribuições destinadas a avaliação do desempenho dos profissionais de educação:

- I- Aplicar as normas, critérios e procedimentos que regem a concessão da Avaliação do Desempenho aos profissionais da educação nos termos definidos nesta lei e no Plano de Carreira;
- II- Atribuir a pontuação a cada profissional da educação conforme a planilha de atividades;
- III- Apurar o resultado avaliação;
- IV- Apreciar e responder os recursos interpostos;
- V- Elaborar relatório final anualmente da Avaliação do Desempenho de cada Profissional.

www.
lajedao
.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



Parágrafo único. A concessão da Gratificação por Avaliação do Desempenho será concedida aos profissionais da educação obedecidos os critérios contidos no Plano de Carreira.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação, assim como os profissionais da educação, deverão subsidiar as Comissões de Avaliações com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados conforme elencados no art. 3º desta Lei.

Art. 9º - Os profissionais da Educação terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do conhecimento das avaliações para se manifestar, por escrito e recorrer, se assim o desejarem.

Art. 10º - Os profissionais da educação que estiverem em estágio probatório não serão avaliados e não poderão compor nenhuma Comissão de Avaliação do Desempenho.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação do Plano de Carreira.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão, 18 de junho de 2019

Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal

www.
lajedao
.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
 Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
 adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



ANEXO I

PLANILHAS DE PRODUÇÃO

I – DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROFESSOR				
Avalie as práticas e participação no processo educacional de acordo com os itens e quesitos seguintes, marcando com um "X"				
1 – Quanto ao planejamento	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
1 – Há participação na elaboração dos projetos educacionais?				
2 – Há coerência entre conteúdos trabalhados e os projetos que estão sendo desenvolvidos pela escola?				
3 – Seu planejamento é semanal, está vinculado a PPP desta escola e realiza as atribuições determinadas pela instituição, tais como: atividade complementar e registro das aulas nos diários?				
4 – Oportuniza a construção do conhecimento do aluno?				
5 – Realiza a avaliação da sua prática pedagógica?				

2 – Quanto às atividades docentes	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
6 – Evidenciam experiências de aprendizagens adequadas ao nível da classe?				
7 – Apresentam conteúdos de forma atraente e dinâmica?				
8 – Proporcionam a criatividade e reflexão dos alunos?				
9 – Apresentam conteúdos atualizados?				
10 – Apresentam recursos audiovisuais?				
11 – Oportunizam a participação da classe nas atividades diárias?				
12 – Demonstra que o profissional domina os conteúdos e técnicas aplicadas?				

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



3 – Quanto à avaliação dos alunos	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
13 – Avaliação apresenta correlação com os objetivos traçados?				
14 – É realizada de forma contínua?				
15 – Há utilização de instrumentos diversos de avaliação?				
16 – A recuperação se processa de forma periódica e paralela aos conteúdos desenvolvidos?				
17 – É oportunizada a reavaliação?				

4 – Quanto ao relacionamento	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
18 – Professor – Aluno: Observa-se um relacionamento com respeito e confiança dos alunos com o professor?				
19 – Professor – Direção: Há comprometimento, respeito e ética com a equipe diretiva?				
20 – Professor – Outros Professores: Observa-se ética e solidariedade entre os professores?				
21 – Professor – Comunidade: Verifica-se entrosamento entre o professor e a comunidade escolar?				

5 – Quanto ao acompanhamento funcional	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
22 – O professor é pontual e assíduo em todas as suas atribuições?				

www.lajedao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
 Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
 adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



6 – Participação das atividades administrativas	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
23 – Participa em reuniões e atividades com pais?				
24 – Participa das atividades extraclases promovida pela equipe diretiva?				
25 – Participa do Projeto Político Pedagógico?				

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES; SEGUIDAS DA DATA E ASSINATURA.

www.
lajedao
 .ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



ANEXO II

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO COORDENADOR PEDAGÓGICO

I – DA COMPETÊNCIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Avalie as atividades do coordenador pedagógico, de acordo com os itens e quesitos seguintes, marcando com um "X".

	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
1 – Elabora o Plano de Ação do serviço de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar?				
2 – Orienta, assiste e assessora os professores para melhor desempenho e relacionamento interpessoal?				
3 – Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos?				
4 – Monitora o processo educativo e avalia os resultados?				
5 – Promove e coordena um ambiente escolar saudável, favorável ao ensino/aprendizagem?				
6 – Promove integração entre a família e a escola?				
7 – Demonstra comprometimento e ética junto aos pais e alunos?				
8 – Demonstra atitudes democráticas nas suas competências?				
9 – Promove e oportuniza momentos de aperfeiçoamento junto aos professores?				
10 – É pontual na realização de suas atividades?				

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



II – INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES, SEGUNDA DE DATA E ASSINATURA:

Empty box for evaluator information and signature.

III – MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO:

Empty box for the evaluated party's statement.

www.
lajedao
.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



ANEXO III
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
DIRETOR / VICE-DIRETOR

I – DAS COMPETÊNCIAS DE GESTÃO PÚBLICA DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Avalie as atividades do diretor /vice-diretor, de acordo com os itens e quesitos seguintes, marcando com um “X”.

	SEMPRE	MUITAS VEZES	ALGUMAS VEZES	DIFICILMENTE
1 – Elabora o Plano de Ação da Escola de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar?				
2 – Monitora os processos educativos e avalia resultados?				
3 – Desenvolve trabalho em equipe e promove à integração escola-comunidade?				
4 – Desenvolve competências de gestão e liderança?				
5 – É criativo (a) e flexível?				
6 – Promove uma cultura de inovação na escola, utilizando novas tecnologias a serviço do ensino?				
7 – Demonstra conhecimentos sobre a Legislação Educacional?				
8 - Demonstra comprometimento e ética junto aos professores e alunos?				
9 – É pontual na realização de suas atividades?				
10 – Participa em cursos, seminários, congressos e simpósios?				

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



II – INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES, SEGUNDA DE DATA E ASSINATURA:

Empty box for evaluator information and suggestions.

III – MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO:

Empty box for the evaluated party's statement.

www.
lajedao
.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114
adm@lajedao.ba.gov.br | controladoria@lajedao.ba.gov.br



ANEXO IV AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO TABELA DE PONTUAÇÃO

I – Planilhas das práticas pedagógicas, administrativas e gestão na avaliação do desempenho dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Lajedão:

Em cada questão há quatro (04) alternativas para avaliar o profissional da educação segundo os seguintes critérios:

Para Professor total 25 questões:

A – Sempre – 04 pontos
B – Muitas vezes – 03 pontos
C – Algumas vezes – 02 pontos
D – Dificilmente – 01 ponto

Para Coordenador, Diretor e Vice-Diretor total de 10 questões

A – Sempre – 10 pontos
B – Muitas vezes – 07 pontos
C – Algumas vezes – 04 pontos
D – Dificilmente – 01 ponto